



Prefeitura Municipal de Castro

PROJETO DE LEI Nº 21 /2019

CÂMARA MUNICIPAL

Secretaria

Protocolado Sob Nº 199 1219

Em 22 de 03 de 2019

As 14:00 hs. Às: Ombudsman

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a inclusão do Município de Castro como ente associado e integrante da Associação dos Municípios do Paraná (AMP) e da Confederação Nacional dos Municípios (CNM), e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inclusão do Município de Castro como ente associado e integrante da:

- I - Associação dos Municípios do Paraná - AMP;
- II - Confederação Nacional de Municípios - CNM.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a:

- I - Associação dos Municípios do Paraná - AMP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ sob nº 76.694.132/0001-22, entidade estadual oficial de representação dos Municípios do Estado do Paraná;
- II - Confederação Nacional de Municípios - CNM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ sob nº 00.703.157/0001-83, entidade oficial de representação dos Municípios junto ao Governo Federal e ao Congresso Nacional.

§ 1º. A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Castro nas esferas administrativas do Estado do Paraná e da União, junto ao Governo Federal e aos diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos públicos de todas as esferas, na defesa e promoção dos direitos de seus associados, bem como, no aprimoramento da Gestão Pública Municipal.

P



Prefeitura Municipal de Castro

§ 2º. A contribuição a que se refere este artigo está prevista no Estatuto Social de cada entidade, aprovado em Assembleia Geral na forma estatutária vigente.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão fixadas anualmente na Lei Orçamentária Anual e correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e, se necessário, devidamente suplementadas.

Art. 4º. O Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão exigir prestação de contas das entidades constantes do art. 1º desta Lei, para fins de repasse de informações aos órgãos competentes.

Art. 5º. Ficam ratificados os atos de vinculação, delegação e contribuição realizados pelo Poder Executivo Municipal junto às entidades constantes do art. 1º desta Lei, até a data da publicação da presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 1º de março de 2019.


MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Castro

JUSTIFICATIVA

Ao Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a inclusão do Município de Castro como entede associado e integrante da Associação dos Municípios do Paraná (AMP) e da Confederação Nacional dos Municípios (CNM), e dá outras providências.

Senhores Vereadores,

O presente projeto de Lei tem por objeto regularizar a participação do Município de Castro junto a entidades representativas de Municípios, em específico, à Associação dos Municípios do Paraná (AMP) e Confederação Nacional dos Municípios (CNM).

Destaque-se que a associação de Castro à AMCG já está amparada pela Lei Municipal nº 2.200/2010, inexistindo até o momento lei autorizadora da associação à AMP e à CNM.

A autorização legislativa faz-se necessária, em especial considerando a decisão proferida nos Autos de Ação Civil Pública nº 877-62.2016.8.16.0064, em que foi reconhecida a legalidade da vinculação de Castro à AMCG em razão da existência de lei municipal autorizadora.

Além do aspecto legal, é preciso destacar a importância da associação de Castro a órgãos representativos dos entes públicos municipais, uma vez que essas entidades defendem os interesses dos Municípios, nas esferas estadual e federal, procurando soluções para os problemas enfrentados pelas municipalidades.

Assim pela exposição dos motivos estampados acima, encaminhamos este Projeto de Lei para apreciação e aprovação, renovando protestos de elevada estima e mais distinta consideração a todos os membros do Poder Legislativo Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 1º de fevereiro de 2019.


MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

